



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 129/2016 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, considerando a RESOLUÇÃO Nº 069 – CONSUPER/2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA do Instituto Federal Catarinense, e que não houve nenhum candidato inscrito do Edital nº 176/IFC/2016, de 09/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** como **Titulares**, os servidores **NÁGILA CRISTINA HINCKEL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Pedagogia, SIAPE nº 23219033; **CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 2165170; Representante Discente, **LUÍS ALBERTO PABST**, CPF Nº 055 [REDACTED]-40; e representante da Sociedade Civil, **MAURO OSOWSKI**, Engenheiro Civil, CPF nº 154 [REDACTED]-91. Como **Suplentes**, respectivamente, os servidores **CRISTHIANE GUERTLER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Segurança do Trabalho, Matrícula SIAPE nº 2314550; **ANDERSON NIEDZIELSKI**, Matrícula SIAPE nº 2302720 ocupante do cargo de Técnico em Laboratório – Área: Informática; Representante Discente, **ANA CAROLINA VAZ ANJOS**, CPF nº 105 [REDACTED]-09; Representante da sociedade civil, **CHARLES COSTI**, CPF nº 560 [REDACTED]-49; para comporem a Comissão Local de Avaliação - CLA, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Conforme o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA, Art.14, compete à CPA/CLA: I. Acompanhar e subsidiar o PDI e o PPI; II. Organizar os procedimentos e instrumentos a serem usados na autoavaliação da instituição,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

incluindo a formação de grupos de trabalho visando agilizar o processo; III. Produzir informações sobre a realidade do Instituto Federal Catarinense; IV. Articular a participação de toda a comunidade interna e externa no processo de autoavaliação institucional; V. Promover seminários, capacitações e debates avaliativos; VI. Garantir a fidedignidade e transparência na coleta de dados e informações em todas as atividades avaliativas; VII. Elaborar relatórios da autoavaliação institucional; VIII. Promover a ampla divulgação dos resultados da autoavaliação institucional por meio de relatórios, informativos e boletins, incluindo processos e métodos utilizados; IX. Sugerir ao CONSUPER e ao CONCAMPUS ações de melhoria institucional a partir dos resultados da autoavaliação.

Art. 3º – A CPA/CLA escolherão entre os membros, representantes para Presidente, Vice-presidente e para Secretário.

Art. 4º – O mandato dos membros designados terá a duração de 2 (dois) anos, podendo haver 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 5º – Estabelecer carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais à presidência e secretário; e até 2 (duas) horas semanais aos demais membros, conforme Portaria nº045/GAB/DG/CSBS/IFC/2016, de 25 de junho de 2016;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

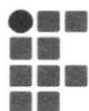
Luiz Alberto Polat

Samuel Henrique Werlich

Diretor-Geral *pro tempore*

Portaria nº 327/2016 - DOU 01/02/2016

SIAPE 1901123 IFC – *Campus* São Bento do Sul



INSTITUTO FEDERAL

Catarinense

Campus São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewski, 931 – Centenário
São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064
(47) 3626-7332 / falecom@sbs.ifc.edu.br